



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 26, de 28/08/2017

“Dispõe sobre a Autorização de Uso de Espaço Público a título precário, oneroso e temporário, para propaganda em Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal e dá outras providências”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de espaço público a título precário, oneroso e temporário a pessoa física ou jurídica, para propaganda em Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal.

Parágrafo Primeiro: O valor pelo uso do espaço público de no mínimo 01 (um) metro quadrado explorado, deverá ser pago ao Município, conforme constante no Anexo I desta Lei, atualizado anualmente por Decreto em observância ao índice do INPC.

Parágrafo Segundo: O pagamento deverá ser realizado mediante boleto bancário com vencimento até 01 (um) dia posterior à data de emissão, para a formalização do termo de autorização.

Parágrafo Terceiro: O prazo de vigência da autorização será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do termo de autorização.

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 381

Data: 28/08/2017 Horário: 16:56

Administrativo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 2º - O valor pago ao Município pelo uso do espaço público, deverá ser aplicado integralmente no Departamento de Esportes e Lazer, para aquisição de materiais esportivos, promoção de eventos e atividades de incentivo ao esporte, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 3º - A pessoa física ou jurídica autorizada que ultrapasse a metragem adquirida, deverá pagar uma multa de 10 (dez) UFM ao Município, sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente pelo dano que causar ao Poder Executivo e a terceiros.

Art. 4º - A pintura ou colocação de propaganda somente poderão ser realizadas mediante acompanhamento de um servidor designado pelo Município.

Art. 5º - O Poder Executivo não responsabilizará por caso fortuito ou de força maior que eventualmente venha a ocorrer durante o período de vigência do termo de autorização formalizado.

Art. 6º - A pessoa física ou jurídica autorizada deverá manter o espaço público utilizado dentro das condições legais de salubridade, higiênica, sanitárias, segurança e ambientais, sob pena de ser cassado a autorização expedida.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Pouso Alto, 28 de agosto de 2017.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO I

Utilização de Espaço Público para Propaganda	Valor por Metro Quadrado
Pintura em Paredes	R\$ 50,00
Placas ou Outdoors	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem

ASSUNTO: *“Dispõe sobre a Autorização de Uso de Espaço Público a título precário, oneroso e temporário, para propaganda em Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal e dá outras providências”.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

DATA: 28/08/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão *“Dispõe sobre a Autorização de Uso de Espaço Público a título precário, oneroso e temporário, para propaganda em Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal e dá outras providências”*

O presente Projeto de Lei, prevê a regulamentação da venda de espaço público, para propaganda em Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal, como forma de aumentar a arrecadação municipal, para dar ensejo e criar mecanismos de políticas municipais de promoção do esporte.

Considerando que, por força da Constituição Federal vigente, o Município deve exercer na plenitude suas respectivas competências concernentes à promoção dos esportes, por meio, principalmente, da atividade legiferante complementar e supletiva, que faz-se necessário a aprovação da presente proposta de lei municipal.

O valor pago ao Município pelo uso do espaço público, deverá ser aplicado integralmente no Departamento de Esportes e Lazer, para aquisição de materiais esportivos, promoção de eventos e atividades de incentivo ao esporte, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Esportes.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pouso Alto, 28 de agosto de 2017.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto

Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto